ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

INCLUI OS PROJETOS Nº 1036, 1037 e 1038, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir os projetos nº 1036, 1037 e 1038, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo créditos adicionais especiais no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove reais), dando a seguinte redação:

08 – SEC. MUN. AGRICULTURA, IND., COM E TURISMO
02 – Recursos da União
15.452.0104.1036 – Implantação de praça pública centro administrativo e ginásio municipal
4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R$ 40.000,00
Objetivo: Visa este projeto a Implantação de Praça Pública, no Centro Administrativo e Ginásio Municipal, com recursos do Contrato de Repasse nº 0176038-44/2005 – Ministério do Turismo.

06 – SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
06 – FMAS – Recursos do Estado
08. 241.0025.1038 – Aquisição de equipamento e material permanente para idosos
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R$ 4.000,00
Objetivo: Visa este projeto a aquisição de material permanente, com recursos de Auxílio/Subvenção Social da Assembléia Legislativa do Estado do RS.

05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
02 – Recursos do Estado
17.511.060.1037 – Implantação Sistema de Abastecimento de Água – rec. estado
4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R$ 25.000,00
Objetivo: Visa este projeto a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, com recursos do Convênio SOPS-DRHS – VILA FLORES FPE 2907/2005.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro, vinculado de 2005, relativos aos convênios de R$ 40.000,00 do Contrato de Repasse nº 0176038-44/2005 – Ministério do Turismo; de R$ 4.000,00 Auxílio/Subvenção Social da Assembléia Legislativa do Estado; de R$ 25.000,00 Convênio SOPS-DRHS – VILA FLORES FPE 2907/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 17 de janeiro de 2006.

Foi efetuada a publicação em 17/01/2006

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal